NORMA DE PROCEDIMENTO IDAF Nº 045

Tema:	Crédito Fundiário – Subprojeto de Aquisição de Terra (SAT)				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)				
Sistema:				**Código:**	
Versão:	1	**Aprovação:**		**Vigência:**	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos para recebimento, análise e encaminhamento do Subprojeto de Aquisição de Terra (SAT) ao agente financeiro, visando à confecção do Instrumento de Crédito – contrato de financiamento.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Portaria SAF/MAPA nº 122, de 23 de março de 2021.

3.2 Portaria SAF/MAPA nº 123, de 23 de março de 2021.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) -** serviço de educação não formal, de caráter continuado no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.

4.2 **Lecom**– plataforma digital onde ocorre a tramitação dos processos no âmbito do Governo Federal.

4.3 **Núcleo de Projetos Especiais (NPE) -**unidade administrativa do Idaf que desenvolve as atividades e atribuições na UTE.

4.4 **Obter Crédito Terra Brasil**- serviço público digital que visa facilitar e agilizar o acesso ao crédito rural para aquisição de terras e infraestrutura básica e produtiva, por meio do Terra Brasil – Programa Nacional de Crédito Fundiário, com recursos do Fundo de Terras do Governo Federal.

4.5 **Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) -** programa que oferece condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar imóvel rural por meio de financiamento. O programa é

2022-FPK8Z5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/04/2022 15:22 PÁGINA 1 / 6

coordenado pela Secretaria de Reordenamento Agrário (por meio do Departamento de Gestão de Crédito Fundiário), do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em parceria com os governos estaduais.

4.6 **Unidade Técnica Estadual (UTE)** - entidade que atua no PNCF em âmbito estadual. No Espírito Santo, a UTE está localizada no Idaf.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Núcleo de Projetos Especiais (NPE).

5.2 Assessoria Jurídica (Asjur).

5.3 Gerência local.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos relativos à tramitação dos processos de SAT:

2022-FPK8Z5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/04/2022 15:22 PÁGINA 2 / 6

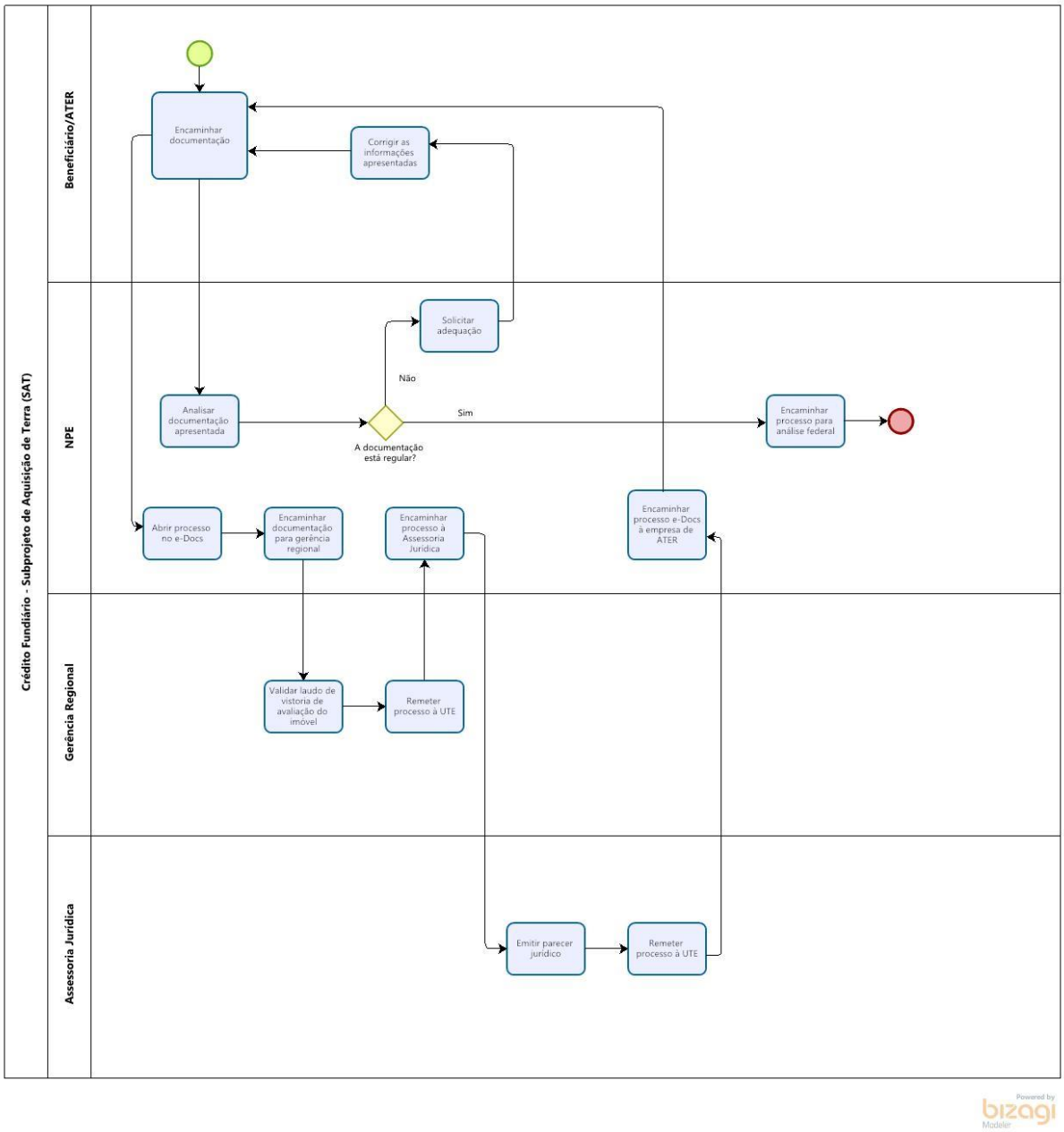

6.2 Para acesso ao Programa Nacional do Crédito Fundiário – Terra Brasil, o pretenso beneficiário, com apoio da empresa de ATER habilitada para atuar no programa, deve inserir toda a documentação necessária na plataforma do Obter Crédito.

6.3 Adicionalmente, a empresa de ATER deve enviar os documentos referentes ao vendedor e ao imóvel, via e-Docs, para “IDAF - NPE - NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS”, adotando a seguinte nomenclatura:

2022-FPK8Z5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/04/2022 15:22 PÁGINA 3 / 6

6.3.1 PNCF_Terra Brasil_Do Vendedor_Nº do protocolo_Nome do beneficiário_nome do imóvel_município_nome da ATER;
6.3.2 PNCF_Terra Brasil_Do Imóvel_Nº do protocolo_Nome do beneficiário_nome do imóvel_município_nome da ATER.

6.4 Para o encaminhamento da documentação, deve-se utilizar a seguinte nomenclatura: PNCF_Terra Brasil_Nº do protocolo_nome do beneficiário_nome do imóvel_município_nome da ATER.

6.5 Após recebimento da documentação via e-Docs, pelo NPE, será gerado um processo que tramitará para as unidades descentralizadas do Idaf, visando à validação dos laudos de avaliação de imóveis rurais emitidos pelas empresas de ATER. Posteriormente, o processo deve ser encaminhado para análise pela Assessoria Jurídica (Asjur) do Idaf, que emitirá parecer jurídico conclusivo acerca do imóvel, dos vendedores e dos pretensos compradores.

6.6 O projeto técnico para aquisição de terra, enviado pela empresa de ATER para análise, será recebido por meio da plataforma Lecom. Nesse sistema, os documentos devem ser analisados pelos servidores do NPE.

6.6.1 O procedimento citado no item 6.5 desta norma ocorre de forma paralela à análise do projeto de SAT via Lecom.

6.7 Os arquivos referentes às peças técnicas deverão ser enviados, via e-mail, para o NPE, de modo que se proceda a análise dessas e dos demais documentos do projeto de aquisição de terra que foram inseridos no sistema Lecom.

6.8 Finalizada a análise dos projetos de SAT e, caso seja identificada alguma pendência, deve ser feita a devolução do projeto para a empresa de ATER responsável, com prazo de trinta dias para correção dos documentos referentes a cartório e fórum e de dez dias para documentos do beneficiário e/ou alterações de projetos técnicos.

6.9 Juntado o parecer jurídico e o parecer do Idaf ao processo e-Docs de uma determinada propriedade, a documentação deve ser enviada à empresa de ATER para inserção na plataforma do Obter Crédito.

6.10 Após as empresas de ATER juntarem o parecer jurídico e o laudo de validação da avaliação do imóvel aos projetos previamente analisados no Lecom, a documentação deve ser enviada para aprovação do NPE. Estando regular, deve ser encaminhada para análise federal e, posteriormente, direcionada ao agente financiador.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2022-FPK8Z5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/04/2022 15:22 PÁGINA 4 / 6

7.1 A plataforma Obter Crédito está disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-credito-terra-brasil.

7.2 A plataforma Lecom está disponível em: https://mapa.servicos.gov.br/bpm/minha_area.

7.3 A lista de documentos para o projeto de aquisição de terra encontra-se disponível em: https://idaf.es.gov.br/pncf-subprojeto-de-aquisicao-de-terra-sat.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Isidorio Nascimento Simões Técnico em Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário Chefe do Núcleo de Projetos Especiais	Elaborado em 15/06/2021
Marianna Bias Hianc Tecnóloga em Saneamento Ambiental	
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente	
Fabiano Campos Grazziotti Diretor técnico	

2022-FPK8Z5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/04/2022 15:22 PÁGINA 5 / 6

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ISIDORIO NASCIMENTO SIMÕES
CHEFE DE NUCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS
NPE - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 12:25:04 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 14:21:52 -03:00

MARIANNA BIAS HIANC
TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL
GERCA - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 12:31:29 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 26/04/2022 15:22:55 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/04/2022 15:22:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISIDORIO NASCIMENTO SIMÕES (CHEFE DE NUCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS - NPE - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FPK8Z5